



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 004/2010.

AUTOR: JORGE DA SILVA DANTAS.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, APÓS CUMPRIDOS OS TRAMITES LEGAIS, QUE SEJA REALIZADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI, NO BAIRRO NOVA BÉLEM, NESTA CIDADE."

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 11/03/2010

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 11/03/2010 pelo Ofício N.º 018/2010

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



CAMÃRA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR DANTAS

C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 01 / 03 / 2010

Nº 004 LIVº 05 FLº 01

I N D I C A Ç Ã O

Indico ao Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Japeri, Ivaldo Barbosa dos Santos, após cumpridos os tramites legais, que seja realizada a reforma e ampliação da Escola Municipal Darcílio Ayres, no bairro Nova Belém, nesta cidade.

J U S T I F I C A T I V A

Muitas famílias necessitam desta Unidade Escolar para que suas crianças tenham local apropriado para o aprendizado, e o Bairro Nova Belém tem crescido muito, necessitando assim da ampliação desta Unidade.

JORGE DA SILVA DANTAS

VEREADOR

C. M. JAPERI  
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 11 / 03 / 2010

CAMARA MUN. DE JAPERI

Vag. 1 / 10 Alves

PROF. 2 / 1 Ret. Atas

M.S.L. 0121/02



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
**Procuradoria Geral**

Indicação nº 004/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a preposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Jorge da Silva Dantas – PT, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 004/2010 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridos os tramites legais, que seja realizada a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Darcílio Ayres Raunhetti, no bairro Nova Belém, nesta Cidade”.

Embora a preposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as preposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma forma de preposição elencada no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

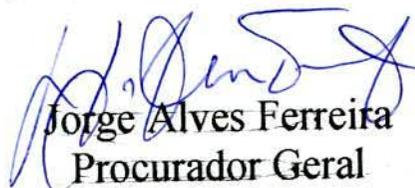
Nesta preposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja realizada a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Darcílio Ayres Raunhetti, no bairro Nova Belém, nesta Cidade”; sugestões estas, de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro e demais pessoas que residem nas proximidades daquela região, visto que caso as sugestões venham ser acolhidas certamente trarão melhorias nas infraestruturas daquele bairro, que também passará a contar com uma

Escola Municipal em melhores condições de receber os Alunos daquela região.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de março de 2010.

  
Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral